

PROJETO DE LEI Nº 031/2023 29 DE MAIO DE 2023 AUTORIA VER. JAIRO MARQUES FERREIRA –  
REPUBLICANO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A  
ENTIDADE QUE MENCIONA.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO P. A SERRA VERDE.

LIDO EM 29/05/2023

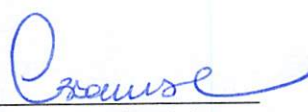
ENCAMINHADO À 23/05/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 05/06/23

REDAÇÃO

Ano 2023

Plenário das Deliberações

<p><b>Protocolo</b></p> <p>N.º 064 , Liv. 027, Fls. 02 Em 29/05/2023 às 15:32 hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p><b>X Projeto de Lei</b></p> <p><input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º        /2023</p>
--	---	-------------------------

Autor: **Vereador: JAIRO MARQUES FERREIRA – REPUBLICANOS;**

**PROJETO DE LEI N. 031/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023;**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Entidade que menciona.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO P.A SERRA VERDE**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.838.956/0001-83, com sede no Acampamento P.A Serra Verde, s/n, Zona Rural, neste Município de Barra do Garças - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 29 de maio de 2023.

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**

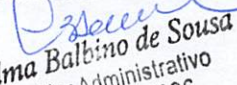
Vereador – REPUBLICANOS

Segundo Secretário da Mesa Diretora

Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relator da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicações e Meio Ambiente

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 05/06/2023

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do P.A Serra Verde, fundada e criada em Assembleia Geral no dia 8 de março de 2010, como entidade jurídica, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos com sede no município de Barra do Garças-MT, com duração indeterminada. Os princípios da associação têm como objetivo desenvolver, organizar e apoiar as ações e lutas que visem o fortalecimento dos Agricultores e Agricultoras Familiares, possibilitando melhores condições de vida e de trabalho para os trabalhadores rurais e para o conjunto, da classe trabalhadora, assim como, fortalecer e defender os princípios que determinam a Agricultura Familiar como meio de desenvolvimento econômico, social e ambientais sustentáveis.

À vista disso, visa defender os Direitos Humanos sem discriminação de etnia, faixa etária, gênero, orientação sexual, política partidária e religião, de modo que seja viável promover a cultura de paz, o respeito à diversidade cultural e ao meio ambiente. O maior objetivo é promover a organização e desenvolvimento dos Agricultores e Agricultoras Familiares da região do P.A Serra Verde, para o fortalecimento da sua formação humana, profissional e crítica, tendo em vista a sua inclusão nos processos sociais e de geração de renda, bem como, contribuir para a formulação de políticas públicas: saúde, educação, segurança, lazer, moradia e outros que priorizem os agricultores familiares e lhes assegurem condições de permanência e produção na terra.

A associação tem demonstrado esforços diários tendo como finalidade erradicar a miséria e a fome, garantindo, através da formulação e proposição de políticas públicas, cursos e campanhas, para promover a formação política e a capacitação técnica permanente dos agricultores familiares, tendo em vista a sua qualificação e profissionalização.

Ante o exposto, sendo as ações desta Associação de amplo interesse social e coletivo, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 29 de maio de 2023.

**JAIRO MARQUES FERREIRA**

Vereador – REPUBLICANOS

Segundo Secretário da Mesa Diretora

Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relator da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Comunicações e Meio Ambiente



003

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

ANEXO ÚNICO

**REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**

Barra do Garças, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor JAIRO MARQUES FERREIRA:

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES  
DO DA STNA VESTE, fundada em 08 MARÇO DE 2010 sediada  
em ACAMP. A STNA VESTE - PIAZONA RURAL vem, por meio deste,  
solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal,  
instituído pela Lei 3.901, regulamentada pelo decreto número 072-2017,  
por se tratar de Associação dedicada a  
PROVA DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PARTICIPANTES  
DO DA STNA VESTE. PARA O FORTALECIMENTO DA SUA  
FORMAÇÃO HUMANA, PROFISSIONAL E CULTURAL. SENDO  
EM VISTA A SUA INCLUSÃO NO GRUPO DE ASSOCIAÇÕES para o que  
apresenta documentação anexa.

ARINEUS R. DE SOUZA

ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA – 395.673.701-68

Presidente ou Mantenedor



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

004

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.838.956/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/03/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P. A. SERRA VERDE</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DE PEQ PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>ACAM P. A SERRA VERDE</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCOMAT@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 3401-2007/ (66) 3401-2007</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/03/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2023** às **16:50:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.

S.G.

29

DATA

05/2023

ASS.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DO P.A SERRA VERDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

005

## CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO

**Art. 1º** - A Associação dos Agricultores e agricultoras familiares do PA SERRA VERDE,, fundada e criada em Assembléia Geral no dia 08 (oito) de março de 2010, é uma entidade jurídica, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com sede no PA SERRA VERDE, no município de Barra do Garças MT., com duração indeterminada.

**Parágrafo 1º** - Sua área de atuação abrangerá a Região do PA SERRA VERDE no município de BARRA DO GARÇAS - MT.

**Parágrafo 2º** - Para efeito deste Estatuto consideram-se Agricultores e agricultoras familiares, sem distinção de gênero, geração e etnia os que exercem atividades como: agricultor e agricultora familiar, que exercem atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar, em condições de mútua dependência e colaboração na qualidade de pequeno proprietário, meeiro, parceiro, arrendatário, comodatário, posseiro, assentados da reforma agrária,

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

**Art. 2º** - São princípios da Associação:

- I – Desenvolver, organizar e apoiar as ações e lutas que visem o fortalecimento dos Agricultores e agricultoras familiares, possibilitando melhores condições de vida e de trabalho para os trabalhadores rurais e para o conjunto, da classe trabalhadora;
- II – Fortalecer e defender os princípios que determinam a Agricultura Familiar como meio de desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentáveis;
- III – Defender os Direitos Humanos sem discriminação de etnia, faixa etária, gênero, orientação sexual, política partidária e religião;
- IV – Promover a cultura de paz, o respeito à diversidade cultural e ao meio ambiente;
- V – Manter posição de independência política frente às diferentes instâncias de governo, os partidos políticos, as classes dominantes e credos religiosos.
- VI - Lutar pela independência e liberdade dos Trabalhadores.

**Art. 3º** - São objetivos da Associação:

- I – Promover a organização e desenvolvimento dos Agricultores e agricultoras familiares da região do PA SERRA VERDE, para o fortalecimento da sua formação humana, profissional e crítica, tendo em vista a sua inclusão nos processos sociais e de geração de renda;
- II – Contribuir para a formulação de políticas públicas: saúde, educação, segurança, lazer, moradia e outros que priorizem os agricultores familiares e lhes assegurem condições de permanência e produção na terra;

*Núbia Cristina Alves da Silva*  
*Salmas R. Montalvão*



006

- III – Trabalhar para a erradicação da miséria e a fome, garantindo, através da formulação e proposição de políticas públicas, cursos e campanhas, dentre outros,
- IV – Promover a formação política e a capacitação técnica permanente dos agricultores familiares, tendo em vista a sua qualificação e profissionalização;
- V – Desenvolver atividades e projetos para a defesa e preservação do meio ambiente, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
- VI – Incentivar projetos que visem a erradicação do analfabetismo e uma educação voltada para a permanência dos filhos dos(as) trabalhadores(as) na terra;
- VII – Organizar e participar de feiras de exposição e comercialização dos trabalhos e produtos agrícolas dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- VIII– Organizar e viabilizar a fundação de Cooperativa;

**Art. 4º** - São prerrogativas da associação dos Agricultores e agricultoras familiares do P.A Serra Verde município de Barra do Garças MT:

- I – Representar, organizar e dirigir as lutas dos Agricultores e agricultoras familiares na defesa de seus direitos e interesses;
- II – Representar os interesses gerais dos associados junto às autoridades administrativas e judiciárias, e os interesses individuais e coletivos de seus integrantes, no relativo à atividade exercida;
- III – Atuar em regime de íntima cooperação com entidades congêneres e afins, como Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
- IV – Eleger ou designar os seus representantes perante as organizações municipais, estadual e nacional.

**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS**

**Art. 5º** - Serão membros fundadores, para efeito de constituição da Associação do PA SERRA VERDE , todos os Agricultores e agricultoras familiares que, assinarem a lista de presença da Fundação da Associação .

**Art. 6º** - A todo individuo trabalhador e trabalhadora rural, que satisfaça as exigências da lei do presente Estatuto, assiste o direito de ser admitido como sócio da Associação.

**AUTENTICAÇÃO  
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS**

Certifico que a presente cópia confere com o original.

**Art. 7º** - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS:

B.G. 2013 03/2013 *Orbecco*  
DATA ASS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- I- Participar com direito a voz e voto das Assembléias Gerais.
- II- Votar e ser votado nas Assembléias Gerais e eleições, desde que esteja inscrito a mais de 06 (seis )meses e em dias com suas obrigações.
- III - Ter acesso ao Estatuto da Associação e a prestação de contas.

*Núbia Cristina Alves da Silva  
Salma R. montalvão*



007

IV -- Tomar conhecimento do gerenciamento financeiro da associação;

**DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS**

**ART. 8º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS.**

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.
- II – Participar das Assembléias Gerais e Eleições da Associação
- III – Manter em dias com suas contribuições devida a Associação.

**DAS PENALIDADES**

**ART. 9º** Os associados e associadas estão sujeitos as penalidades e advertências, suspensão e eliminação do quadro social da Associação.

- I – Descumprir as deliberações da diretoria e da Assembléia Geral.
  - II – Atrasar por mais de dois meses o pagamento de suas contribuições, para com a associação.
  - III – praticar ato lesivo ao patrimônio moral ou material da Associação.
  - IV – Atuar sistemática e comprovadamente contra as decisões da Associação.
  - V – As penalidades serão aplicadas pela diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral.
- Art. 10º** - O Associado que infringir dispositivos deste Estatuto ficará sujeita às decisões da Assembléia Geral como última instância.

**CAPÍTULO IV  
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 11º** – São órgãos da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares - MT

- I – Assembléia Geral – AG;
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 12º** – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes,ressalvados os casos previstos neste estatuto, sendo de sua competência exclusiva:

- I – Estabelecer valor da contribuição devida a Associação.
- II - Apreciar e votar a prestação de contas da diretoria
- III- Alterar todo ou em parte o presente Estatuto, quando especificamente convocada para este fim.

*Núbia Cristina Alves da Silva*  
*Salma R. Marta Vão*

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 29/05/2013

DATA ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS





# AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.

908

4

- IV - A Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas será realizada até 30 de junho de 2023. *Assinado*
- V - A Assembleia Geral Ordinária de Previsão Orçamentária será realizada até 30 (trinta) de novembro.

**Art. 13º** Serão Extraordinárias todas as demais assembleias Gerais.

**Art. 14º** - As Assembleias Gerais serão convocadas através de Edital, do qual constará obrigatoriamente, data, local da realização, horário da primeira e segunda convocação e ordem do dia, que deverá ser divulgado com antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 15** - As Assembleias Gerais realizar-se - ão em primeira convocação, com a presença de 50 % (cinquenta por cento ) mais um , dos associados em gozo dos seus direitos, ou em trinta minutos após em segunda convocação com no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em gozo dos seus direitos.

**Art. 16º**- A Diretoria da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares do P. A SERRA VERDE será eleita em Assembleia Geral e estará composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro , e três suplentes , os cargos terão mandato de 02 (dois) anos, com direito à reeleição.

**Art. 17º** – O conselho será composto de 03 (três) conselheiros Titulares e 03 (três) conselheiros suplentes e serão eleitos na mesma Assembleia Geral da eleição da diretoria, o mandato será de 02 anos.

**Art. 18º** – O exercício do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal não será remunerado, sendo considerado Serviço Relevante prestado à comunidade.

**Parágrafo Único:** Diretoria da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares do PA SERRA VERDE reunir-se-á em caráter ordinário mensal e extraordinariamente quando necessário.

**Art. 19º** – Compete à Diretoria, além das disposições expressas:

- I – Administrar o patrimônio e organizar a previsão orçamentária (realizada no segundo semestre) e a prestação de contas com a aprovação da Assembleia Geral;
- II – Adquirir e alienar bens;
- III – Autorizar operações de crédito;
- IV – Prestar contas da administração financeira e patrimonial da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares – do PA SERRA VERDE.

**Art. 20º** – Compete ao Presidente:

- a) Representar à Associação judicial e extrajudicialmente;
- b) Gerir, juntamente com tesoureiro, os bens da Associação;
- c) Emitir e endossar cheques juntamente com o tesoureiro;
- d) Presidir reuniões da Associação dos Agricultores e agricultoras familiares - bem como as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

*Núbia Cristina Alves da Silva*  
*Salmo R. Montalvão*



*Assinado*

- e) Dirigir os trabalhos da Associação junto á comunidade;
- f) Supervisionar as doações recebidas pela Associação;
- g) Exercer todas as atividades determinadas pela assembléia.

**Art. 21°** – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

**Art. 22°** – Compete ao Secretário:

- a) Executar incumbências que lhe forem atribuídas pela Diretoria;
- b) Manter em dia o serviço de correspondência e os livros de atas;
- c) Lavrar todas as atas de reuniões;
- d) Elaborar os relatórios a serem apresentados à Assembléia Geral;

**Art. 23°** – Compete ao Tesoureiro:

- a) Gerir juntamente com o Presidente os bens da Associação;
- b) Manter em dia a escrituração referente ao cargo;
- c) Preparar o relatório financeiro a ser apresentado em Assembléia Geral;
- d) Manter atualizado o registro de todos os bens da associação;
- e) Assinar cheques juntamente com o Presidente;
- f) Escriturar e relacionar todas as doações recebidas pela Associação;
- g) Prestar contas de toda movimentação financeira da Associação.

**Art. 24°** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Associação;
- b) Emitir pareceres sobre os balanços, previsão orçamentária e prestações de conta da Diretoria;
- c) Requerer a Diretoria a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, sempre que forem constatadas irregularidades não resolvidas pela Diretoria, em assuntos relacionados com a sua área de atuação, podendo, em caso de recusa da Diretoria, fazer a convocação, assinando o Edital;
- d) Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil da Entidade.

**DO ORÇAMENTO**

**Art. 25** - O plano orçamentário anual, serão elaborado pela diretoria , e após receber parecer do conselho fiscal, levado a discussão e deliberação da Assembléia Geral Ordinária.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26°** - A prestação anual de contas será apresentada a Assembléia Geral, com o parecer do conselho fiscal.

*Núbia Cristina Alves da Silva*

*Salmas R. montalvão*



**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente cópia confere com o original.  
 B.G. 29/05/2013  
 DATA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
 C.A. Administrativo

*[Handwritten signature]*

# AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.

B.G.

DATA

ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

010

6

## CAPÍTULO V DO IMPEDIMENTO, DO ABANDONO E DA PERDA DO MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27°** – Ocorrerá impedimento do membro da Diretoria e do Conselho Fiscal quando se verificar a perda de quaisquer requisitos, previstos no Estatuto desta Associação.

**Parágrafo Único:** O impedimento poderá ser anunciado espontaneamente pelo próprio membro ou declarado pela Diretoria.

**Art. 28°** – – Considerar-se-á abandono de função quando o exercente da Diretoria e do Conselho Fiscal, sem justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, convocadas pela Associação..

**Art. 29°** – Os membros da Diretoria e do Conselho fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio da associação;
- II – Grave violação a este estatuto; • *Art. 34°*
- III – Abandono de cargo na forma prevista neste estatuto;
- IV – Atuar de forma sistemática e comprovada, contra as decisões e atividades da Associação de Pequenos Produtores Rurais do P. A Serra Verde que visem a defesa dos direitos dos (as) trabalhadores (as) rurais.

**Parágrafo Único:** Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá apresentar à Diretoria o pedido para a declaração da perda de mandato de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, estando esta obrigada a dar seguimento ao requerimento e sobre ele deliberar.

**Art. 30°** - Antes de deliberar sobre a perda de mandato a Diretoria notificará o dirigente do teor das acusações, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a sua defesa, por escrito.

**Parágrafo 1°** - Caso a Diretoria tenha determinado a perda de mandato do dirigente, o mesmo permanecerá afastado até que a Assembléia Geral delibere em contrário.

**Parágrafo 2°** - A destituição de membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal só poderá ocorrer através de Assembléia Geral especialmente convocada para tal.

**Art. 31°** – Em caso de abandono de cargo e perda do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Pequenos Produtores Rurais do P.A SERRA VERDE, se procederá na forma dos artigos anteriores, não podendo o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o

*Núbia Cristina Alves da Silva*  
*Salvador A. Mantovani*



*[Handwritten signature]*

011

cargo, ser eleito para qualquer mandato ou representação da Associação durante 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** Aplicar-se-á, a mesma penalidade do art. 27, aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal que renunciarem aos seus mandatos.

**CAPÍTULO VI  
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO**


**Art. 32°** – O patrimônio da Associação constitui-se:

- I – Das contribuições dos Associados;
- II – Dos bens e valores obtidos, adquiridos através de participação em feiras e promoções que serão realizadas.
- III – Das doações e dos legados.

**Parágrafo Único:** Os percentuais sobre contribuição e participação (I e II) serão fixados e aprovados em Assembléia Geral.

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 29.05.2023 

DATA ASS.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

**Art. 33°** – As eleições da Associação serão realizadas no período de 2 (dois) em 2 (dois) anos. As inscrições far-se-ão por chapas e será considerada eleita a mais votada.

**Parágrafo 1°** - Poderão votar e ser votados os associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

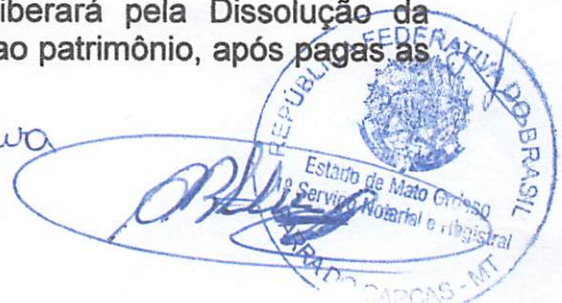
**Art. 34°** – A reeleição subsequente para as mesmas funções na diretoria só será permitida por uma vez.

**CAPÍTULO IX  
DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE**

**Art. 35°** – A dissolução da Associação de Pequenos Produtores Rurais do SERRA VERDE somente poderá ser decidida em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, sendo o quorum sempre de maioria absoluta dos associados em condições de votar, devendo a proposta receber os votos favoráveis de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos associados aptos a votar.

**Parágrafo 1°** - A Assembléia Geral que deliberará pela Dissolução da Associação decidirá pela destinação a ser dada ao patrimônio, após pagas as dívidas porventura existentes.

*núbia cristina Alves da Silva*  
*Salma R. montalvão*



012

**Parágrafo 2º** - O patrimônio da Associação de Pequenos Produtores Rurais do P.A SERRA VERDE, se extinta, será destinado pela Assembléia Geral, preferencialmente a entidades obrigatoriamente sem fins lucrativos, representantes de Trabalhadores Rurais.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36º** – O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado, em parte ou totalmente, por Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, cuja instalação dependerá do *quorum* da maioria absoluta dos associados aptos a votar, devendo a proposta ser aprovada pelo mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos associados presentes.

**Art. 37º** - As pessoas associadas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas apenas por atos praticados.

**Art. 38º** – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**Art. 39º** – O presente Estatuto entrará em vigor na data em que for aprovada pela Assembléia Geral da Associação de Pequenos Produtores Rurais do do Projeto de Assentamento Serra Verde e registrado em órgão competente.

P.A SERRA VERDE . 08 DE MARÇO DE 2010.

*Salmon Rodrigues Montalvão*  
**Salmon Rodrigues Montalvão**  
Presidente  
CPF 303.536.531-87

*Agnel Borges da Silva*  
**Agnel Borges da Silva**  
Tesoureiro  
CPF 202.319.541-15

*Núbia Cristina Alves da Silva*  
**Núbia Cristina Alves da Silva**  
Secretária Geral  
CPF 773.755.301-08

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. 29.05.2013 DATA *[Assinatura]* ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

*Cilma Duarte*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

SERVENTIA DO 2º OFICIAO  
 Renildes Silva Rosa - Tabelião  
 Agostinho Pereira Neto - Substituto  
 Julian Carlos Silva Rosa Valdes Marques - Subl.  
Rua José Peirão, 80 - Tel. 66 3401-1505

Reconheço a(s) firma(s) verdadeira(s)  
*Salmon Rodrigues Montalvão*

10 MAR 2010 Barra do Garças-MT

Em testº da verdade: *[Assinatura]*

*Gisele Barbosa Castello*  
OAB/MT 8408



C. Mun. B. Garças  
Fls. 013  
Ass. \_\_\_\_\_

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3458  
OFICIAL: DANILO VARJÃO ALVES - OFICIAL SUBST.: JOANNE VARJÃO

Protocolo No. 0016469 Livro 10 Fls. 106  
Registro no. 03433 Livro A-008 Fls. 085  
Microfilme: 00000 \*\*\*\*\*  
Barra do Garças, 22 de março de 2010

O Oficial \_\_\_\_\_

*Joanne Varjão*  
Tabelliã Substituta

*Cartório do Poder Judiciário - MT  
Código de Serenidade - 030  
Cartório Digital*

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antonio Cristiano Cortes, 17 - Fone: (66) 3401-3458  
OFICIAL: DANILO VARJÃO ALVES - OFICIAL SUBST.: JOANNE VARJÃO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS  
Cod. Ato(s): 107

AAN 54264 R\$ 39,90

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/seios](http://www.tj.mt.gov.br/seios)

*Joanne Varjão*  
Tabelliã Substituta

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO/GRATIFICAÇÃO**  
**DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

Eu, **ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, presidente da Associação dos Pequenos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Serra Verde, inscrito no CPF sob nº 395.673.701-68. Declaro, para os fins previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.901, de 21 de novembro de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, que as atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. E em caso de aprovação de projetos em esferas públicas o valor referente ao proponente será destinado à Associação.

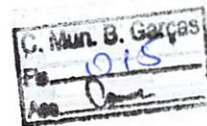
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

*ARINEUS R DE SOUZA*

---

**ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente da Associação P.A Serra Verde

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022



### IDENTIFICAÇÃO

**Executor:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO P.A SERRA VERDE

**CNPJ:** 11.838.956/0001-83

**Coordenador/Supervisor:** Arineus Rodrigues de Souza

### RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Realização da Feira Comunitária e do Leilão de Gados, cujo a finalidade é comercializar e fomentar a Agricultura Familiar local, abrindo oportunidades para que o público que possua interesses, conheçam e agreguem no desenvolvimento das atividades do Assentamento Serra Verde. Diante disso, resalto que há realizações de cursos profissionalizantes nas áreas de operador de máquinas, implementos agrícolas e produção de silagem que são ministrados pelo SENAR, no qual visa profissionalizar e capacitar ainda mais os produtores e produtoras agrícolas pertencentes a associação.

### RESULTADOS ALCANÇADOS

Incorpora individualmente a renda per capita de cada agricultor que se encontra no Assentamento Serra Verde, assim como, a realização dos cursos profissionalizantes contribui especificamente com o direcionamento de cada agricultor para a produção de seus produtos e o manuseio dos maquinários que agilize o processo de produção.

**Barra do Garças-MT, 29 de maio de 2023.**

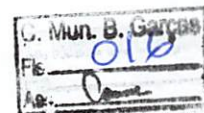
Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

ARINEUS R. DE SOUZA

**ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA**

Responsável pela execução





Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça  
**CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE**

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

**Informações do Cartório**

**Cartório:** Cartório do 2º Ofício  
Rua Coronel Antonio Cristino Cortes, 502, Barra do Garças - MT

**Atribuição:** Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato (Art. 311, II, do COJE)

**Nome do Serventuário:** Rainer Jerônimo Roweder

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 2º Ofício, localizado no município de Barra do Garças, pertencente à Comarca de Barra do Garças, contendo as seguintes informações:

**Informações do Selo**

**Tipo de Selo:** Digital  
**Série do Selo:** BVJ-27565  
**Valor:** R\$86,90

**Informações do(s) Ato(s)**

**Código do Ato:** 107  
**Natureza de Ato:** Registro de Pessoa Jurídica  
**Protocolo:** 20610  
**Livro:** 32  
**Folha:** 3  
**Identificador (termo assento ou instrumento):** 9250  
**Data de Realização do Ato:** 29/11/2022  
**Hora de Realização do Ato:** 12:03:06  
**Micro Pequena Empresa:** -  
**Nome:** -  
**CPF/CNPJ:**  
**Nº do Cartão de Autógrafo:** 88888  
**Matrícula:** 9250  
**Registro:** 9250

**Obs.:** -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 14:20 do dia 29/05/2023.

Código de controle da certidão:

**4EE37C34-5A2B-4F15-ACB8-A527F9735FA7**

# ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERRA VERDE MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS —MT.

Às oito horas do dia treze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram na Sede do Projeto de Assentamento Serra Verde município de Barra do Garças —MT, vinte e cinco associados com direito a voto, deixando de comparecer e exercer o seu direito de voto sete associados em dias. Após todos os associados em dias receberem as cédulas de votação que constava a relação da composição da diretoria, com os quadrinhos de opção sim e não, um a um dirigiu a uma sala ao lado, onde se encontrava a urna e exerceram o seu Direito de voto. Após todos terem votado foi aberto a urna e constatou dezoito cédulas votadas conforme a lista de assinaturas de votação, sendo apurado dezoitos votos sim, nenhum voto branco e nenhum voto nulo, ficando eleita a diretoria , que assim se compõe: PRESIDENTE; Arineus Rodrigues de Souza —CPF 395.673.701-68, RG 952.583 SSP-MT, vice presidente; Selma Alves de Lima Souza – CPF 531.441.201-20, RG 98700, secretário geral; Hallex Sandro Mingoti Rego, CPF 708.122.681-72 ,RG 13657976 SSPMT, Tesoureiro; Luiz Carlos de Lacerda Coutinho, CPF. 355,795.361-00 RG 1214873-3 ST MT, Suplente da Diretoria; Maria Costa Alves, CPF 014.157.291-40, Luisa Maria Arruda Penha, CPF 036.092.311-90, RG 226.7239-7 SSP-MT, Maria Aparecida de Souza Maranis, CPF 502.925.281-97, RG. 434887 SSP/MT, Conselho Fiscal Efetivo: Manoel Davi de Arruda, RG 53146861-15, Valdelino Carlos S. Maranis, CPF 429.930.831-04 RG 172591, Raimundo Nonato dos Santo Pimentel, CPF 666.552.693-34, RG 2814253-5, suplentes do conselho fiscal; Salmon Rodrigues Montalvão CPF 303.536.531-87, RG 640510, Valtuir Barbosa dos Santos CPF 617.250.801-68, RG 1611595-3, Valdeson Bueno dos Santos, RG. 046910, para o mandato de dois anos, em seguida tomaram posse a diretoria eleita, iniciando o mandato em treze de novembro do ano de dois mil e vinte e dois encerrando o mandato em doze de novembro de dois mil e vinte e quatro. E não havendo mais nada a tratar encerrou os trabalhos às nove horas, lavrando a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pela diretoria. Projeto de Assentamento Serra Verde 13 de Novembro de 2.022.

ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE- CPF 395.673.701-68



*Arineus Rodrigues de Souza*

## AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original.

B.G. *09/05/2023* DATA *Arineus* ASS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

*Arineus de Souza*  
Secretaria Administrativa  
Portaria 13/1996

EM BRANCO

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SERRA VERDE MUNICÍPIO DE BARRA DO GARCAS - MT.

As oito horas de dia treze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois compareceram na Sede do Projeto de Assentamento Serra Verde município de Barra do Garças - MT, vinte e cinco associados com direito a voto, deixando de comparecer o exerce o seu direito de voto sete associados em dias. Após todos os associados em dias receberam as cédulas de votação que constava a relação da composição da diretoria com os respectivos de opção sim e não, um a um dirigiu a uma sala ao lado, onde se encontrava a urna e exerceram o seu Direito de voto. Após todos terem votado foi aberto a urna e constatou dezoito cédulas válidas conforme a lista de assinturas de votação, sendo apurado dezoito votos sim, nenhum voto branco e nenhum voto nulo, ficando eleita a diretoria, que assim se compõe: PRESIDENTE: Arineus Rodrigues de Souza - CPF 385.853.701-68 RG 922.553.829-MT, vice presidente, Selma Aíves de Lima Souza - CPF 531.441.201-20, RG 98700, secretário geral, Halex Sandro Mingoti Resa, CPF 708.122.681-72, RG 1.665.978.289-MT, Tesoureiro: Luiz Carlos de Lacerda Coutinho, CPF. 355.795.361-00 RG 121.487-3 ST-MT, Suplente da Diretoria: Maria Costa Aíves, CPF 014.157.291-40, Luiza Maria Arruda Pinha, CPF 038.092.817-90, RG 228.7239-7, SSP-MT, Maria Francisca de Souza Mariani, CPF 502.925.281-97, RG 434887 SSP-MT, Conselho Fiscal: Manoel Davi de Arruda, RG 53146681-15, Valdelino S. Mariani, CPF 429.930.831-04 RG 172591, Raimundo Renato dos Santos Pimental, CPF 666.552.693-34, RG 2814253-5, suplente do conselho fiscal, Salomon Rodrigues Montalvão, CPF 303.536.531-87, RG 840510, Valdir Barbosa dos Santos, CPF 617.250.801-68, RG 1611592-3, Valdeonilson Bueno dos Santos, RG. 046910, para o mandato de dois anos, em seguida tomaram posse a diretoria eleita, iniciando o mandato em treze de novembro do ano de dois mil e vinte e dois encerrando o mandato em doze de novembro de dois mil e vinte e quatro. E não havendo mais nada a tratar encerrou os trabalhos as nove horas lavrando a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos diretores. Projeto de Assentamento Serra Verde 13 de Novembro de 2022.

EM BRANCO

EM BRANCO

ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA  
PRESIDENTE - CPF 385.853.701-68



AUTENTICAÇÃO

Cópia que se apresenta aqui  
conferir com o original.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
DATA \_\_\_\_\_ ASS \_\_\_\_\_

C. MARIN B. GARCOS  
Fis. 018  
Ass. [assinatura]



SELMA ALVES DE LIMA SOUZA  
VICE PRESIDENTE; - CPF 531.441.201-20

*Selma Alves de Lima Souza*

HALLEX SANDRO MINGOTI REGO  
SECRETÁRIO GERAL - CPF 708.122.681-72

*Halex Sandro Mingoti Rego*

LUIZ CARLOS DE LACERDA COUTINHO  
TESOUREIRO - CPF. 355,795.361-00

*Luiz Carlos de Lacerda Coutinho*

MARIA COSTA ALVES  
SUPLENTE DA DIRETORIA - CPF 014.157.291-40

*Maria Costa Alves*

LUIZA MARIA ARRUDA PENHA  
SUPLENTE DA DIRETORIA - CPF 036.092.311-90

*Luiza Maria de Arruda Penha*

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARANIS  
SUPLENTE DA DIRETORIA - CPF 502.925.281-97

*Mª Aparecida S. Maranis*

MANOEL DAVI DE ARRUDA,  
CONSELHO FISCAL EFETIVO - RG 53146861-15

*Manoel Davi de Arruda*

VALDELINO CARLOS S. MARANIS  
CONSELHO FISCAL EFETIVO - CPF 429.930.831-04

*Valdelino Carlos S. Maranis*

RAIMUNDO NONATO DOS SANTO PIMENTEL  
CONSELHO FISCAL EFETIVO - CPF 666.552.693-34

*Raimundo Nonato Pimentel*

SALMON RODRIGUES MONTALVÃO  
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - CPF 303.536.531-87

*Salmon R. Montalvão*

VALTOIRO BARBOSA DOS SANTOS  
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - CPF 617.250.801-68

*Valtoiro B dos Santos*

VALDESON BUENO DOS SANTOS  
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - RG. 046910

*Valdeson Bueno dos Santos*

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.

B.G. 29 / 05 / 2023  
DATA  
ASS. [assinatura]  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Secretaria Municipal de Barra do Garças

C. Mun. B. Garças  
Fls. 019

Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas  
Município e Comércio de Barra do Garças / MT  
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONES: (65) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2g.com.br

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
Cod. Ato(s) - 107

**BVJ 27565 R\$86,90**

Poder Judiciário - MT - Consulta

<https://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>



Notas, Protestos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas  
Município e Comércio de Barra do Garças / MT  
AV. CEL. ANTÔNIO CRISTINO CORTES, Nº 502 - BAIRRO: CIDADE VELHA - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONES: (65) 3401-1505 / 3401-9505 / 3401-4284 / 3401-1966 | E-MAIL: cartorio@cartorio2g.com.br

LIVRO A

Protocolo nº 20610, apresentado no dia 29/11/2022, registrado sob nº 9250, no livro A32, as folhas 3, Barra do Garças/MT, 29/11/2022.  
BVJ 27565

JOBERT LÚCIO JERÔNIMO  RANIER JERÔNIMO ROWEDER  MATHIEUS VINÍCIUS SILVA  MARINO CONSTANTINO GUEBARRÉS JÚNIOR   
KÁTIA RIBEIRO NAPOLES  GILMÉRME ALVES DA SILVA  GUSTAVO MATHIAS  LINA SOUZA SOARES NETO

*[Handwritten signature]*

25A  
ATA  
B.C.  
OACACITMÉTUA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

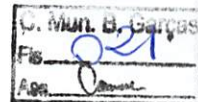
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8226935

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**ARINEUS RODRIGUES DE SOUZA**  
CPF 395.673.701-68  
Data de nascimento: 17/07/1968  
Filiação: NAMAR RODRIGUES PINHEIROS DE SOUZA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO**

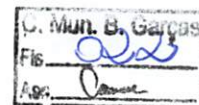
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8231797**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2023, em **DESAVOR** de:

**SELMA ALVES DE LIMA SOUZA**  
**CPF 568.510.141-49**  
Data de nascimento: 01/11/1972  
Filiação: ANA DE LIMA SILVA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8226946

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**HALLEX SANDRO MINGOTI REGO**  
**CPF 708.122.681-72**  
Data de nascimento: 12/07/1983  
Filiação: CLEUZA MINGOTI REGO

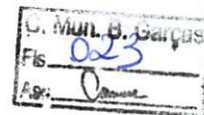
**Observações:**

- a. **As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO



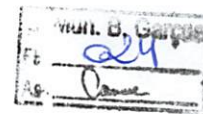
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8226959

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**LUIZ CARLOS DE LACERDA COUTINHO**  
**CPF 355.795.361-00**  
Data de nascimento: 26/08/1961  
Filiação: DALVA NATALICIA DE LACERDA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8226964

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em **DESFAVOR** de:

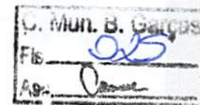
**MARIA COSTA ALVES**  
CPF 014.157.291-40  
Data de nascimento: 07/06/1975  
Filiação: DIVINA ALVES DA COSTA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8226972

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**LUISA MARIA DE ARRUDA PENHA**  
CPF 036.092.311-90  
Data de nascimento: 02/04/1984  
Filiação: MARIA JOSE DE ARRUDA PENHA

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8231714

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2023, em **DESAVOR** de:

**MARIA APARECIDA SOUZA MARANIS**  
**CPF 502.925.281-91**  
Data de nascimento: 12/09/1955  
Filiação: MARIA SOUZA MARANIS

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8231525

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**MANOEL DAVID DE ARRUDA**  
**CPF 531.446.861-15**  
Data de nascimento: 19/03/1970  
Filiação: MARIA DE LOURDES DAVID DE ARRUDA

**Observações:**

- a. **As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO**

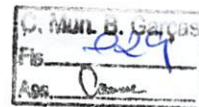
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8231789**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 29/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**VALDELINO CARLOS DE SOUZA MARANIS**  
**CPF 240.276.181-49**  
Data de nascimento: 12/12/1957  
Filiação: MARIA DE SOUZA MARANIS

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

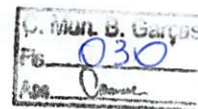
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8227007

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS PIMENTEL**  
CPF 666.552.693-34  
Data de nascimento: 09/04/1975  
Filiação: RAIMUNDA DOS SANTOS PIMENTEL

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8227029

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**SALMON RODRIGUES MONTALVAO**  
**CPF 303.536.531-87**  
Data de nascimento: 06/05/1963  
Filiação: MARIA FRANCISCA DE JESUS

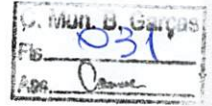
**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO



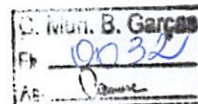
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8227034

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/05/2023, em **DESFAVOR** de:

**VALTOIRO BARBOSA DOS SANTOS**  
CPF 617.250.801-68  
Data de nascimento: 23/04/1974  
Filiação: LUZIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS

**Observações:**

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE  
PRIVADA SEM FINS LUCRATIVO**

Eu **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, inscrito no CPF sob nº 307.340.371-04. Declaro, para os fins previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.901, de 21 de novembro de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO P.A SERRA VERDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 11.838.956/0001-83, fundada em 8 de março de 2010, vem desenvolvendo as atividades listadas abaixo desde o ano de 2010:

- Promover a organização e desenvolvimento dos Agricultores e Agricultoras familiares da região do P.A Serra Verde, para o fortalecimento da sua formação humana, profissional e crítica tendo em vista a sua inclusão nos processos sociais e de geração de renda;

- Contribuir para a formulação de políticas públicas: saúde, educação, segurança, lazer, moradia e outros que priorizem os agricultores familiares e lhes assegurem condições de permanência e produção na terra;

- Trabalhar para a erradicação da miséria e a fome, garantindo, através da formulação e proposição de políticas públicas, cursos e campanhas, dentre outros, assim como, desenvolver atividades e projetos para a defesa e preservação do meio ambiente, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;

- Promover a formação política e a capacitação técnica permanente dos agricultores familiares, tendo em vista a sua qualificação e profissionalização.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
**Adilson Gonçalves de Macedo**

## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas alterações correspondentes ao Projeto de Lei Nº 031 de 29 maio de 2023, de autoria do VEREADOR JAIRO MARQUES FERREIRA (DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 31 de maio de 2023

  
Giceli Cristina Esteves Barros  
Portaria 050/2023

**Parecer nº: 078/2023**

*PROJETO DE LEI Nº 031/2023 de 29 de maio de 2023 de autoria do Vereador Jairo Marques Ferreira - Republicanos. que "Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do *PROJETO DE LEI Nº 031/2023 de 29 de maio de 2023 de autoria do Vereador Jairo Marques Ferreira - Republicanos. que "Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."*
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando os projetos realizados pela entidade.
03. Já o projeto declara de utilidade pública Municipal a entidade que menciona.
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).
06. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.
07. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal, vejamos:  

*"Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – Legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*(...)"*
08. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.



09. Temos ainda que a Lei 3.901, de 21 de novembro de 2017, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município.

10. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pelo autor do projeto (não foi juntado nenhum documento) concluímos que nenhum dos itens requeridos pela lei municipal nº 3.901/2017 foi comprovado:

*Art. 2º - O pedido de concessão do título de utilidade pública deverá se instruído pelos seguintes documentos:*

*a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo;*

*b) Cópias autenticadas da ata de constituição e estatuto social devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;*

*c) Atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;*

*d) Declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;*

*e) Relação dos efetivos serviços prestados à coletividade, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;*

*f) Cópia da ata da eleição da diretoria em exercício na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada;*

*g) Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal, conforme modelo anexo nesta Lei;*

*h) Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais.*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "c", deverá ser anexado em original.*

§ 2º - A idoneidade e ilibada conduta moral, exigidos na alínea "h", poderão ser comprovados por meio de atestado fornecido pelo órgão estadual de Segurança Pública ou por meio de certidões de antecedentes civis e criminais emitidas por órgão judiciário, ambos localizados nesta comarca;

§ 3º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação; findo o prazo caso os documentos não sejam apresentados, o processo será arquivado juntamente com o projeto de lei proposto."

11. Passamos então a análise dos documentos supra:
12. **Foi juntado** o comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do protocolo (fls. 004);
13. **Foram juntadas cópias, porém não autenticadas da ata de constituição (fls. 005 a 012) e estatuto social (fls. 005 a 012)** devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, bem como cópias de eventuais alterações que tenham ocorrido;
14. **Foi juntado o atestado de efetivo e contínuo funcionamento por, no mínimo 02 (dois) anos anteriores à data do requerimento**, expedido pelo respectivo órgão da Administração Pública Municipal ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito ou Juiz de Direito, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade (fls. 32);
15. **Foi juntada declaração atestando que sua diretoria administrativa e conselho fiscal não são remunerados**, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Fls. 014);
16. **Foi juntada a relação dos efetivos serviços prestados à coletividade**, no ano anterior ao da formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, ainda que não subvencionadas com recursos públicos; e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos (fls. 015);
17. **Foi juntada a cópia da ata da eleição da diretoria em exercício (fls. 017 a 018)** na data do protocolo do pedido de concessão do título de utilidade pública, registrada em cartório e autenticada, **porém não autenticada**;
18. **Foi juntado o Requerimento dirigido à Prefeitura ou à Câmara Municipal, solicitando a declaração de utilidade pública municipal (fls. 003)**, conforme modelo anexo nesta Lei;
19. **Foram juntados documentos de Comprovação de idoneidade e ilibada conduta moral de seus dirigentes e conselheiros fiscais (fls. 020 a 031).**

### III- CONCLUSÃO

20. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, este Advogado **OPINA pela inviabilidade técnica e jurídica do projeto, cabendo aos vereadores análise de mérito, recomendamos ainda que seja solicitado ao autor do projeto a juntada dos documentos constantes do artigo 2º da lei 3.901/2017, para que após a juntada possa o presente projeto seguir normalmente.**
21. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
22. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
23. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 30 de maio de 2023.

  
HEROS PENA

Procurador Jurídico

Portaria 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B


**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

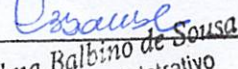
**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 031/2023 de  
autoria Vereador JAIRO MARQUES  
FERREIRA- REP.

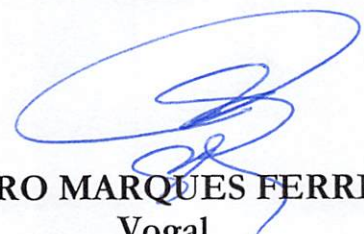
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de junho de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 05/06/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal



# VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 031/23 DE AUTORIA DO VEREADOR JAIRO MARQUES FERREIRA -REPUBLICANO.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 05/06/2023

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996